



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 30 DE JULHO DE 2013.**

Autoriza o Município de Capivari do Sul a realizar a abertura de crédito adicional especial por conta de redução e dá outras providências.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, nos seguintes créditos orçamentários:

02.01.04.122.10.2002.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
03.01.04.122.10.2003.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	5.000,00
04.01.04.123.10.2047.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
05.01.04.122.10.2193.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
06.01.04.122.10.2049.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	15.000,00
07.02.04.122.159.2201.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
07.02.12.361.159.2139.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
07.02.12.361.159.2140.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
07.02.12.365.159.2295.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
07.06.13.392.174.2147.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
08.01.04.122.10.2050.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
08.05.08.244.157.2181.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	10.000,00
08.06.10.301.155.2208.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
08.06.10.302.155.2207.3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00
10.01.04.122.10.2185. 3.1.90.94.01.00.00 - Indenizações Trabalhistas At. Civil	2.000,00

R\$ 54.000,00

**Art. 2º** Para cumprimento do art. 1º desta Lei, as dotações ora abertas serão cobertas com a redução das seguintes estruturas programáticas:

02.01.04.122.10.2002.3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
03.01.04.122.10.2003.3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
04.01.04.123.10.2047.3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
05.01.04.122.10.2193.3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
06.01.04.122.10.2049.3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas	15.000,00
07.02.04.122.159.2201.3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
07.02.12.361.159.2139.3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
07.02.12.361.159.2140.3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
07.02.12.365.159.2295.3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
07.06.13.392.174.2147.3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
08.01.04.122.10.2050.3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
08.05.08.244.157.2181.3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas	10.000,00
08.06.10.301.155.2208.3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
08.06.10.302.155.2207.3.1.90.11.00.00.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00
10.01.04.122.10.2185. 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas	2.000,00

R\$ 54.000,00

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e autoriza ao Município efetuar as correções necessárias ao seu cumprimento, a partir de 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 DE JULHO DE 2013.**

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*